



PROCESSO	DCA-CAU/PR
INTERESSADO	PLENÁRIO DO CAU/PR
ASSUNTO	ISENÇÃO DOENÇA GRAVE – PROTOCOLO 1048574/2020
DELIBERAÇÃO Nº 002/2020 CPFi-CAU/PR	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFi – CAU/PR), reunida ordinariamente na data de 10 de fevereiro de 2020 na Sede do CAU/PR, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530 na cidade de Curitiba/PR; no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos I à XV do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso XIV do artigo 6º da Lei 7713/88, o qual determina os casos de isenção do imposto de renda para as pessoas físicas;

Considerando o disposto na Resolução nº 134/2017 CAU/BR, a qual dispõe sobre a isenção do pagamento de anuidades aos profissionais portadores de doenças graves;

Considerando que a documentação apresentada está de acordo com os requisitos determinados pela Resolução nº 134/2017 CAU/BR e que a patologia consta no rol de isenção da Secretaria da Receita Federal do Brasil (utilizado como parâmetro pelo CAU/PR);

DELIBERA:

1. Por eximir o profissional do pagamento das Anuidade dos Exercícios de 2019 e 2020 - devendo o mesmo apresentar anualmente laudo atualizado enquanto perdurar a enfermidade
2. Por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR para verificação e remessa ao Plenário do CAU/PR para a devida apreciação e aprovação.

Com **02 (dois) votos** favoráveis dos Conselheiros Nestor Dalmina e Cláudio Luiz Bravim da Silva.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020

AU NESTOR DALMINA

Coordenador da CPFi

AU CLÁUDIO LUIZ BRAVIM

Conselheiro Membro